ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 14/CGM/2026

ÓRGÃO ORIENTADO: Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

ASSUNTO: Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde – 15% - no período de janeiro a agosto/2026.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Este levantamento tem por objetivo demonstrar o total aplicado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde no período de janeiro a agosto/2026, conforme preconizam o art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 29/2000, e os arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Nos termos do art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal, regulamentado pelos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141/2012, e cuja gênese remonta ao art. 77 do ADCT, os municípios devem aplicar, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os arts. 158 e 159, I, b, e § 3º da Constituição Federal em ações e serviços públicos de saúde. O art. 77 do ADCT, na origem da regra, assim dispunha, in verbis:

> *"Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:*
> *(...)*
> *III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal.*
> *(...)*
>
> *§ 2º - Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.*
>
> *§ 3º - Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.*

O referido levantamento foi elaborado tomando por base a análise dos relatórios contábeis emitidos pelo sistema da Ábaco/SIAFICMT referente ao período de janeiro a agosto/2026, quais sejam:

- Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD/Relatórios de empenhos/liquidações/pagamentos por fontes de recursos:

- ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do Sus – Governo Federal - Bloco de Custeio D – fonte - 016000000000
- ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS – Governo Federal – Bloco de Custeio D – fonte – 026000000000
- ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS – Governo Federal – Bloco de Custeio D – fonte – 016020000800
- ✓ Transf. Prov. Governo Federal Dest. Ao Venc. Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate Endemias – fonte – 016040000000
- ✓ Assist. Financ. União Dest. À Compl. Ao Pagamento Pisos Salariais para Pro – fonte – 016050000000
- ✓ Transf. De Rec. Do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado – fonte 016210000000
- ✓ Transf. De Rec. Do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado – fonte 026210000000
- ✓ Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado – Exercícios Anteriores – fonte – 026210000800
- ✓ Ações de Saúde Para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19 – fonte – 026020000800
- ✓ Identificação das Transf. Da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – fonte – 017063110000
- ✓ Identificação das Transf. Da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – fonte – 027063110000
- ✓
- ✓ Transferência Especial dos Estados – fonte – 017103110000
- ✓ Transferência Especial dos Estados – fonte – 027103110000
- ✓ Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada – fonte – 017063120000
- ✓ Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – fonte – 017103210000
- ✓ Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – fonte – 027103210000

- ✓ Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão – fonte – 017063130000

- ✓ Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão – fonte – 027063130000

- Recursos Próprios – fonte – 015001002000
- Relatório de Restos a Pagar Não – Processados pagos com recursos próprios;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 – de janeiro a
- agosto/2026.

A Resolução de Consulta nº 14/2012 – TP do TCE-MT (Processo nº 10.141-9/2012, Rel. Cons. Domingos Neto, julgada em 07/08/2012), que revogou o verbete correspondente da Decisão Administrativa nº 16/2005, estabeleceu normas referentes à forma de apuração do limite constitucional de aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde, in verbis:

> *"Artigo 198, CF. Despesas. Restos a Pagar. Necessidade de Disponibilidade Financeira. Na verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com serviços e ações de saúde, as despesas inscritas em Restos a Pagar, processados ou não, só serão consideradas até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.*
> *Restos a Pagar Não Processados e Não Cancelados. Obrigatoriedade de Utilização. Se não houver o cancelamento de Restos a Pagar – Não Processados, obrigatoriamente deverão ser utilizados até o exercício seguinte, conforme estabelece o artigo 24, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 141/2012"*

Nesse sentido, utilizando-se a matriz de cálculo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, verificou-se que foram aplicados recursos próprios nas ações e serviços públicos de saúde, no período de janeiro a agosto/2026, com base nas despesas liquidadas, o valor de **R$ 111.427.891,50**, representando **22,49%** da receita base de **R$ 495.400.933,42**, atingindo o limite mínimo de 15% estabelecido no art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 141/2012. Quadro 01, 02.

O valor mínimo de 15% para ser aplicado sobre a receita – base foi de **R$ 74.310.140,01.** Quadro 06.

Registra-se, por dever de conciliação, que a receita base de R$ 495.400.933,42 é inferior em R$ 5.637.886,63 à receita consignada no Anexo XII do RREO do 4º bimestre/2026, de R$ 501.038.820,05. A diferença corresponde integralmente à cota extraordinária de 1% do FPM entregue em julho (art. 159, I, d, da Constituição Federal; rubrica 1.7.1.1.51.3), que o demonstrativo da STN computa, mas que a matriz do TCE-MT não inclui na base das ações

e serviços públicos de saúde, restrita às transferências do art. 159, I, b, e § 3º (art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012), critério confirmado no relatório técnico das Contas de Governo do exercício de 2025, que apurou a base da saúde sem a parcela das alíneas d e e do FPM e sem o IOF-Ouro. Pela base do Anexo XII, o limite mínimo seria de R$ 75.155.823,00 e os percentuais aplicados de 23,49%, 22,30% e 21,55% (empenhado, liquidado e pago), contra 23,70%, 22,49% e 21,74% apurados nesta Orientação; o demonstrativo da STN tampouco exclui as sentenças judiciais de R$ 318.592,00. Em qualquer dos critérios o mínimo constitucional está cumprido no período.

Esta Orientação absorve o acompanhamento do período de janeiro a junho/2026, cujo relatório, embora elaborado e revisado, não chegou a ser expedido. Naquele corte, a aplicação com base nas despesas liquidadas importou R$ 85.198.982,13, correspondentes a 22,86% da receita base de R$ 372.674.986,96 (mínimo de R$ 55.901.248,04 e superávit de R$ 29.297.734,09), já excluídas as sentenças judiciais de R$ 318.592,00, pelo mesmo critério adotado na Orientação Técnica nº 08/CGM/2026 (janeiro a abril/2026: R$ 50.728.451,99, 20,26% da receita base de R$ 250.327.051,93). A série do exercício, portanto, evolui de 20,26% em abril para 22,86% em junho e 22,49% em agosto, sempre acima do mínimo constitucional, com leve recuo no último corte em razão do crescimento da receita base superior ao da despesa liquidada.

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - 15% - SAÚDE
RECEITA BASE	495.400.933,42	74.310.140,01

RECEITA BASE - 15%	VALOR MÍNIMO S/ A RECEITA BASE - 15%	VALOR APLICADO C/ BASE NAS DESPESAS LIQUIDADAS	% APLICADO S/ RECEITA BASE	SUPERÁVIT DE APLICAÇÃO
495.400.933,42	74.310.140,01	111.427.891,50	22,49%	37.117.751,49

CONCLUSÃO:

Em análise aos números apresentados conclui-se que:

A aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde no período de janeiro a agosto de 2026 com base nas despesas liquidadas foi de **R$ 111.427.891,50**, representando **22,49%** sobre a Receita Base de **R$ 495.400.933,42,** atingindo o percentual mínimo de **15%**

conforme preconizam o art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 141/2012; Quadro 01, 02 e 06.

Os empenhos com recursos próprios liquidados a pagar (restos processados) no período de janeiro a agosto/2026 importou no valor de **R$ 3.738.185,61**, e os empenhos a liquidar (restos a pagar não processados) na monta de **R$ 5.957.877,39**, a qual o montante total de despesas a pagar (restos processados e não processados) figuraram no montante de **R$ 9.696.063,00**. Quadro 02, 03.

Houve superávit de aplicação no valor de **R$ 37.117.751,49**, com base nas despesas liquidadas. Quadro 01, 02.

Houve despesas liquidadas com recursos próprios no elemento de despesa 33.90.91 (Sentenças Judiciais) no valor de **R$ 318.592,00**, a qual é excluída da base de cálculo da aplicação de recursos na saúde, conforme matriz de cálculo do TCE/MT; Quadro 07.

Houve liquidação e pagamento de despesas com recursos próprios de Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 8.212,18, conforme Relatório de Liquidação de Empenho da fonte 015001002000 (empenhos nº 0902002339/2025 e 0902002340/2025); somados os R$ 38.400,00 pagos de restos a pagar processados do empenho nº 0902001799/2025, elemento 3.1.90.94, alcança-se o total de R$ 46.612,18 consignado na coluna de restos a pagar pagos dos empenhos de 2025 no Anexo XII do RREO do 4º bimestre, conciliação integral; Quadro 03.

Houve despesas empenhadas, liquidadas e pagas de Convênios e Programas no valor de **R$205.940.679,52, R$ 109.129.505,96** e **R$ 108.522.612,24** respectivamente, restando empenhos a liquidar de R$ 96.811.173,56; Quadro 03.

O total geral das despesas empenhadas, liquidadas e pagas na função 10 – Saúde - foi no montante de **R$ 323.645.040,41, R$ 220.875.989,46 e R$ 216.530.910,13,** respectivamente; Quadro 03.

Os empenhos a liquidar geral na Função 10, do período de janeiro a agosto/2026 foi no montante de **R$ 102.769.050,95**; Quadro 03.

Os empenhos liquidados a pagar geral na Função 10, do período de janeiro a agosto/2026 foi no montante de **R$ 4.345.079,33**; Quadro 03.

O total de empenhos a pagar na Função 10 (liquidados + não liquidados) importou no valor de **R$ 107.114.130,28**; Quadro 03.

De acordo com a receita aportada para a Saúde, no período de janeiro a agosto/2026 no valor de **R$ 108.008.297,89** a qual foram pagas despesas no mesmo valor, e, de acordo com os registros contábeis, há um saldo de empenhos a pagar de **R$ 9.696.063,00** que se encontra descoberto, caracterizando déficit de execução orçamentária; Quadro 04, 05.

O déficit de execução da fonte própria, com empenhos a pagar de **R$ 9.696.063,00** contra saldo financeiro nulo, reclama atenção à regra da Resolução de Consulta nº 14/2012 – TP: os restos a pagar somente são considerados no limite até o montante das disponibilidades de caixa consolidadas no Fundo de Saúde ao final do exercício, de sorte que o encerramento de 2026 com empenhos próprios sem lastro financeiro deslocaria o valor correspondente para a linha de exclusão do cômputo (item B do Quadro 02, hoje zerado), com redução do índice apurado; a margem atual de R$ 37.117.751,49 acima do mínimo comporta essa dedução, mas não dispensa a liquidação e o pagamento tempestivos; Quadro 02, 04.

O total de receita de convênios e programas foi no total de **R$ 158.827.050,70**, onde foram pagas despesas no montante de **R$ 108.522.612,24**, originando um saldo de empenhos a pagar de **R$ 47.113.628,82**, que se encontra sem cobertura financeira para pagamento até 31 de agosto de 2026, a qual acarretará em déficit de execução orçamentária ao final do exercício, caso, não forem tomadas medidas de ajustes de despesas; Quadro 04, 05 e 09.

O déficit financeiro de recursos próprios e de programas e convênios ao final do 2º quadrimestre/2026 importou no valor de **R$ 56.809.691,82** no período de janeiro a agosto/2026; Quadro 04, 05.

De acordo com os relatórios contábeis, comparando a receita arrecada no valor de **R$ 266.835.348,59**, versus despesas pagas na Função 10, no valor de **R$ 216.530.910,13**, verificou-se a existência de **R$ 107.114.130,28** de empenhos a pagar de janeiro a agosto/2026, resultando num déficit financeiro de **R$ 56.809.691,82**; Quadro 04, 05.

Do total das despesas liquidadas na fonte de recursos próprios – 15%, no valor de **R$ 111.746.483,50**, verificou-se que:

R$ 89.020.549,16, refere-se à Pessoal e Encargos Sociais representando **79,66%** do total; Quadro 10, Gráfico 01.

R$ 22.405.031,34, refere-se à Outras Despesas Correntes, representando **20,05%** do total; Quadro 10, Gráfico 01.

R$ 320.903,00, refere-se à Despesas de Capital, representando **0,29%** do total; Quadro 10. Gráfico 1.

Do total das despesas de Pessoal e Encargos Sociais no valor de **R$ 89.020.549,16**, **39,92%** refere-se aos Vencimentos e Vantagens Fixas, **42,76%** refere-se à Contratação por Tempo Determinado, **11,42%** refere-se às Obrigações Patronais - INSS, **4,21%** refere-se às Obrigações Patronais – Previvag e **0,12%** refere-se à Indenizações e Restituições Trabalhistas, 1,57% refere-se à Despesas de Exercícios Anteriores; Quadro 11.

Sobreleva registrar que o elemento de despesa 3.3.90.93 (Indenizações e Restituições) concentra R$ 15.852.789,28, o equivalente a 70,76% das Outras Despesas Correntes executadas com recursos próprios da parcela dos 15% (R$ 22.405.031,34), proporção que faz das verbas indenizatórias o componente dominante do custeio da fonte. Embora não componham a base de cálculo da despesa com pessoal, essas despesas absorvem volume relevante de recurso próprio aportado à Saúde. O acompanhamento delas observa o regime de controle posterior por amostragem instituído pela Orientação Técnica nº 07/2024 (versão 07.01), sem juízo, nesta sede, sobre a regularidade individual dos processos que as amparam; Quadro 11.

TCE/MT, nas Contas de Governo/2023, excluiu da base de cálculo dos 15%, as despesas realizadas com:

- **Despesas com alimentação**, excluindo-se as de assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais de **R$ 3.243.567,99**;
- **Despesas de Saneamento Básico empenhadas pelo município em favor do Departamento de Água e Esgoto – DAE** de **R$ 1.175.381,80** – este valor foi contestado pela defendente por se tratar de despesas com fornecimento de água, porém, não foi acatada pelo Tribunal de Contas;

- **Despesas financiadas com recursos não vinculados a impostos e transferências de impostos - Emenda Parlamentar** fonte Anexo 10 da Receita de **R$ 3.000.000,00** – este valor foi contestado pela defendente, visto que se trata de receita arrecadada, e, não de despesa realizada com recursos próprios, porém, não foi acatado pelo Tribunal de Contas;
- **Despesas financiadas com recursos não vinculados a impostos e transferências de impostos – Emenda Parlamentar** – fonte Anexo 10 da Receita de **R$ 1.000.000,00** - este valor foi contestado pela defendente, visto que se trata de receita arrecadada, e, não de despesa realizada com recursos próprios, porém, não foi acatado pelo Tribunal de Contas;
- **Despesas com alimentação, excluindo-se as de assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais** de **R$ 1.612.989,20** – esta despesa está contida no valor de **R$ 3.243.567,99**, foi excluída em duplicidade pelo TCE/MT;

Dessa forma, as despesas elencadas acima, no entendimento do TCE/MT não são consideradas como de ações e serviços públicos de saúde para cômputo de aplicação de recursos próprios da parcela dos 15%.

Nesse sentido, **orienta-se** que:

- abstenha-se de utilizar recursos próprios da parcela dos 15% para custear despesas que não são computadas no índice de aplicação dos 15% para as ações e serviços públicos de saúde, essas despesas são excluídas do cômputo do cálculo dos 15% pelo Tribunal de Contas, reduzindo o percentual de aplicação;

- verifique a legislação para verificar quais despesas poderão ser custeadas com a parcela dos 15% a fim de evitar desvio de finalidade dos recursos aplicados;

- realize um acompanhamento da realização das despesas dos meses subsequentes para verificar a sua evolução, possibilitando promover ações corretivas, caso necessário;

- verifique se o saldo de empenhos a pagar atingirá o montante necessário a ser aplicado para atingir o mínimo de 15%, quando for necessário, se for o caso, efetuando a liquidação da despesa, bem como a realização dos pagamentos, evitando que gere despesas a pagar sem disponibilidade financeira para o exercício seguinte;

- realize uma projeção das novas despesas a serem efetuadas para verificar se as mesmas serão suficientes para atingir o mínimo de aplicação dos 15% até o final do exercício de 2026, caso o índice estiver abaixo do mínimo;

.

- realize a projeção da receita mês a mês para verificar o quanto deverá ser aplicado para atingir o mínimo de 15% até o final do exercício de 2026, quando o índice estiver abaixo do limite mínimo;

- tome providências a fim de realizar ajustes das despesas para não ocorrer déficit de execução orçamentária até 31 de dezembro/2026, tanto de recursos próprios como as de convênios e programas;

- em que pese, a aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde encontra-se em um patamar elevado ou seja, apresentando superávit de aplicação além do mínimo permitido de 15%, onde representa um fator positivo, por outro lado, dificulta a aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, cujo indicador por despesa liquidada permanece abaixo do mínimo de 25% da Constituição Federal (19,86% até agosto/2026, conforme a Orientação Técnica nº 12/CGM/2026), ainda que o indicador por despesa empenhada já o supere (26,53%), situação agravada pelo aporte financeiro a maior destinado à Saúde;

- realize um planejamento adequado das despesas a serem custeadas com a parcela dos 15% a fim de possibilitar uma aplicação de recursos corretamente permitindo atingir os objetivos das ações e serviços públicos de saúde, de forma que não prejudique outras prestações de serviços executadas pelas demais secretarias;

- reorganize a execução do orçamento a fim de possibilitar a aplicação de recursos em outras áreas, além da saúde, tendo em vista que, conforme os números extraídos do sistema contábil, verifica-se que de **100%** das despesas oriundas de recursos próprios, **79,66%** são gastos com despesas de pessoal e encargos sociais,

- O Conselho Municipal de Saúde realize um acompanhamento concomitante das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados à Saúde;

Obs.: Os valores apresentados nesta Orientação poderão sofrer alterações, em virtude de ajustes no sistema contábil.

É a nossa orientação.

Várzea Grande – MT, 06 de outubro de 2026.

Denize Rosa de Morais
Assinado de forma digital por Denize Rosa de Morais
Dados: 2026.10.08 15:36:38 -04'00'

Denize Rosa de Morais
Coordenadora

IVAN ECHEVERRIA NETO:04229102100
Assinado de forma digital por IVAN ECHEVERRIA NETO:04229102100
Dados: 2026.10.08 19:03:11 -04'00'

Ivan Echeverria Neto
Controlador-Geral do Município

Quadro 01. Quadro - Resumo da Aplicação de Recursos na Saúde - janeiro a agosto/2026.

RECEITA BASE - 15%	VALOR MÍNIMO S/ A RECEITA BASE - 15%	VALOR APLICADO C/ BASE NAS DESPESAS LIQUIDADAS	% APLICADO S/ RECEITA BASE	SUPERÁVIT DE APLICAÇÃO
495.400.933,42	74.310.140,01	111.427.891,50	22,49%	37.117.751,49

Fonte: Quadro Detalhamento Despesa -QDD – Ábaco Sistemas – SIAFIC-MT-jan-ago-2026.

Quadro 02. Quadro Demonstrativo das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – janeiro a agosto/2026.

Descrição	Empenhado	Liquidado	Pago	Emp. a Liquidar	Emp. Liq a Pagar	Total de Emp. a Pagar
(+) Total das Despesas com ASPS (A)	117.704.360,89	111.746.483,50	108.008.297,89	5.957.877,39	3.738.185,61	9.696.063,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (B)	0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (C)	0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (D)	0,00	0	0,00			
(+)Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/destinação de Recursos 500 e 502 (E)	0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (F)	318.592,00	318.592,00	318.592,00			
(=) Valor Aplicado em ASPS H = (A-B-C-D+E-F)	**117.385.768,89**	**111.427.891,50**	**107.689.705,89**	**5.957.877,39**	**3.738.185,61**	**9.696.063,00**
Receita Base das ASPS (Conforme Quadro) (I)	495.400.933,42	495.400.933,42	495.400.933,42			
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I)	**23,70%**	**22,49%**	**21,74%**			
Limite Mínimo- 15% (K) = (Ix0,15)	74.310.140,01	74.310.140,01	74.310.140,01			
Percentual Mínimo de aplicação nas ASPS (L)	15%	15%	15%			
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (M) = (J-K)	8,70%	7,49%	6,74%			
Valor Aplicado a maior (menor) em ASPS no exercíco N = (H-K)	43.075.628,88	37.117.751,49	33.379.565,88			
SITUAÇÃO (O)	**REGULAR**	**REGULAR**	**REGULAR**			

Fonte: Quadro Detalhamento Despesa -QDD – Ábaco Sistemas – SIAFIC-MT-jan-ago-2026.

Quadro 03. Detalhamento das Despesas da Saúde - Por Fonte de Recursos – janeiro a agosto /2026.

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMP. A LIQUIDAR	EMP. LIQ. A PAGAR	TOTAL EMP. A PAGAR
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE (A)	15001002000	**117.704.360,89**	**111.746.483,50**	**108.008.297,89**	**5.957.877,39**	**3.738.185,61**	**9.696.063,00**
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D (B)	16000000000	96.853.551,89	46.516.197,15	46.225.176,36	50.337.354,74	291.020,79	50.628.375,53
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D (C)	26000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. DO SUS PROV. GOV.FEDERAL - BLOCO DE INVEST. (D)	16010000000	9.752.872,60	1.665.726,15	1.665.726,15	8.087.146,45	0,00	8.087.146,45
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D (E)	16020000800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. PROV. GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMBATE E (F)	16040000000	3.483.867,14	3.483.867,14	3.483.867,14	0,00	0,00	0,00
ASSIST FINANC UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAIS PARA PRO (G)	16050000000	10.476.590,68	10.476.590,68	10.476.590,68	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO (H)	16210000000	69.582.644,15	40.279.275,03	39.990.291,51	29.303.369,12	288.983,52	29.592.352,64
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO (I)	26210000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D (J)	26210000800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 (L)	26020000800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (M)	17063110000	500.000,00	498.240,40	498.240,40	1.759,60	0,00	1.759,60
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE MENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	17063120000	1.045.040,92	0,00	0,00	1.045.040,92	0,00	1.045.040,92
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (O)	17103210000	4.792.286,61	253.773,07	253.773,07	4.538.513,54	0,00	4.538.513,54
DENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (N)	27103210000	1.259.876,79	989.735,27	989.735,27	270.141,52	0,00	270.141,52
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE MENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO - P	17063130000	6.694.351,14	4.821.685,07	4.821.685,07	1.872.666,07	0,00	1.872.666,07
DENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - Q	27063110000	1.499.597,60	144.416,00	117.526,59	1.355.181,60	26.889,41	1.382.071,01
IIDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE MENDAS PARLAMENTARES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (R)	17103110000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IIDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE MENDAS PARLAMENTARES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (S)	27103110000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (T)	17103210000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB - TOTAL U = (B +C +D +E +F +G +H +I +J +L +M +N +O +P +Q +R +S +T)		**205.940.679,52**	**109.129.505,96**	**108.522.612,24**	**96.811.173,56**	**606.893,72**	**97.418.067,28**
TOTAL DE DESPESA NA FUNÇÃO 10 U=(A+T)		**323.645.040,41**	**220.875.989,46**	**216.530.910,13**	**102.769.050,95**	**4.345.079,33**	**107.114.130,28**

Fonte: Quadro Detalhamento Despesa -QDD – Ábaco Sistemas – SIAFIC-MT-jan-ago-2026.

RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADO - LIQUIDADO					FONTE - PRÓPRIA
RESTOS A PAGAR	15001002000				8.212,18

Fonte: Relatório de Restos a Pagar – Ábaco Sistemas – SIAFIC-MT-jan-ago-2026.

Quadro 04. Receita Arrecadada x Empenos a Pagar – janeiro a agosto/2026

Descrição	Receita Arrecadada	Valor pago	Saldo Financeiro	Empenhos a Pagar	Déficit e/ou Superávit de Execução
Recursos de Conv. e Programas	158.827.050,70	108.522.612,24	50.304.438,46	97.418.067,28	(47.113.628,82)
Recurso Próprio 15% = 495.400.933,42x15% = 74.310.140,01	108.008.297,89	108.008.297,89	0,00	9.696.063,00	(9.696.063,00)
Total	**266.835.348,59**	**216.530.910,13**	**50.304.438,46**	**107.114.130,28**	**(56.809.691,82)**

Quadro 05. Receita Arrecadada x Empenhos a Pagar por Fonte de Recursos – janeiro a agosto/2026

Fonte de Recurso	Receita Arrecadada	Valor pago	Saldo Financeiro	Empenhos a Pagar	Déficit e/ou Superávit de Execução
600	55.367.456,23	46.225.176,36	9.142.279,87	50.628.375,53	(41.486.095,66)
601	4.433.472,04	1.665.726,15	2.767.745,89	8.087.146,45	(5.319.400,56)
604	4.619.850,00	3.483.867,14	1.135.982,86	0,00	1.135.982,86
605	10.413.614,23	10.476.590,68	(62.976,45)	0,00	(62.976,45)
621	51.551.942,91	39.990.291,51	11.561.651,40	29.592.352,64	(18.030.701,24)
706	25.635.958,00	5.437.452,06	20.198.505,94	4.301.537,60	15.896.968,34
710	6.804.757,29	1.243.508,34	5.561.248,95	4.808.655,06	752.593,89
Total	**158.827.050,70**	**108.522.612,24**	**50.304.438,46**	**97.418.067,28**	**(47.113.628,82)**
01500001002000-PRÓPRIO	108.008.297,89	**108.008.297,89**	**0,00**	**9.696.063,00**	**(9.696.063,00)**
TOTAL GERAL POR FONTE DE RECURSO	**266.835.348,59**	**216.530.910,13**	**50.304.438,46**	**107.114.130,28**	**(56.809.691,82)**

Quadro 06. Demonstrativo da Receita Base para Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde de janeiro a agosto/2026.

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - 15% - SAÚDE
RECEITA PRÓPRIA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**226.398.888,93**	**33.959.833,34**
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	48.639.135,20	7.295.870,28
ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens "Inter Vivos"	14.358.065,77	2.153.709,87
ISSQN - Imposto s/ Serv. Qulaquer Natureza	93.372.950,92	14.005.942,64
Dívida Ativa dos Impostos - Tributária	30.879.598,82	4.631.939,82
Multas e Juros provenientes de Impostos - Tributária	1.305.276,53	195.791,48
Multas e Juros de Impostos - inclusive de Dívida Ativa	4.846.534,37	726.980,16
IRRF - Imposto de Renda	32.997.327,32	4.949.599,10
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**210.458.524,18**	**31.568.778,63**
Cota - Parte FPM	88.933.650,29	13.340.047,54
Cota - Parte FPM - EC 55 - Alínea "d"	-	
Trasnf. Fin. ICMS Desoneração - LC nº 87/96	-	-
Cota - Parte - Imposto s/ Oper. Crédito	-	-
Cota - Parte ICMS	121.524.873,89	18.228.731,08
OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	**58.543.520,31**	**8.781.528,05**
Cota-Parte IPI Exportação	764.241,19	114.636,18
Cota-Parte ITR	191.803,85	28.770,58
Cota-Parte IPVA	57.587.475,27	8.638.121,29
COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194	-	
TOTAL DA RECEITA BASE	**495.400.933,42**	**74.310.140,01**

Fonte: Anexo 10 da Receita – Ábaco Sistemas/SIAFIC-MT-jan-ago/2026.

Quadro 07. Despesas Não Consideradas pelo TCE/MT- janeiro a agosto/2026.

ELEMENTOS NÃO RECONHECIDOS PELO TCE/MT	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
(-) RECURSOS PRÓPRIOS - 3.3.90.91	318.592,00	318.592,00	318.592,00
(-) RECURSOS PRÓPRIOS - 3.3.91.97	0,00	-	0,00
TOTAL GERAL	**318.592,00**	**318.592,00**	**318.592,00**

Fonte: Quadro Detalhamento Despesa -QDD – Ábaco Sistemas – SIAFIC-MT-jan-ago-2026.

Quadro 08. Resumo da Arrecadação dos Recursos de Convênios e Programas por Fonte de Recursos – janeiro a agosto/2026.

RECEITA DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS POR FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
1600000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	55.367.456,23
1601000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REC. CAPITAL	4.433.472,04
1604000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	4.619.850,00
1605000000 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO MUICIPIO PARA PISO SALARIAL - ASSIST FINANC UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO ENFERMEIROS	10.413.614,23
16210000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRIN PROGRAMA APS (ESF, ESB, ACSR) - ESTADO	51.551.942,91
17063110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.935.179,00
017063130000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO MAC	20.000.000,00
17063120000 - AQUISIÇÃO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO MAC - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORREN	1.700.779,00
017103210000 - TRANSFERÊNCIA PARA ATENDER INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAÚDE EMEN - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECOR	6.804.757,29
TOTAL GERAL	**158.827.050,70**

Fonte: Anexo 10 da Receita – Ábaco Sistemas/SIAFIC-MT-jan-ago/2026.

Quadro 09. Demonstrativo da Arrecadação dos Recursos de Convênios e Programas por Rubircas de Receitas destinados à Saúde - janeiro a agosto/2026

Descrição	Valor
TOTAL GERAL DOS RECURSOS DA SAÚDE - UNIÃO + ESTADO	**158.827.050,70**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS DA SAÚDE - ESTADO	**58.356.700,20**
TOTAL TRANSF. RECURSOS PROVENIENTES DO ESTADO	57.406.700,20
TOTAL TRANSF. RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO	**100.470.350,50**
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	94.101.699,46
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO P	**90.616.531,26**
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO P	**22.868.914,22**
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO P	**22.868.914,22**

1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENHO	0,00
7.1.3.50.1.1.04.00.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	2.937.252,00
7.1.3.50.1.1.05.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	12.293.559,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	496.602,94
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00 - ATENÇÃO SÁUDE BUCAL	0,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DE APS - ATENÇÃO À SAÚDE DE PESSOAS EM CONFLITO CO, LEI ADPF 347	233.750,00
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00 - INCREMENTO PAP - ATENÇÃO PRIMARIA	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL - ATENÇÃO PRIMARIA	1.265.057,28
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BASICA	5.142.693,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO E	**52.648.927,37**
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO E	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC.	0,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO MAC.	34.497.031,52
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00 - FAEC TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	2.517,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00 - FAEC - DIAGNÓSTICO DE TRATAMENTO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	234,00
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00 - FAEC TRATAMENTO E DIAGNÓSTICO	0,00
1.7.1.3.50.2.1.07.00.00 - INCREMENTO MAC - MEIDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.08.00.00 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	91.058,85
1.7.1.3.50.2.1.09.00.00 - AQUISIÇÃO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO MAC	1.700.779,00
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00 - INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO MAC	14.857.307,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA	**2.938.138,64**
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA	2.938.138,64
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE. DD	844.853,22
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA.	111.468,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.	1.682.598,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 - INCENTIVO FINANC. ÁS AÇÕES DE VIG. E PREVENÇÃO E CONTROLE	299.219,42
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST FA	**1.746.936,80**
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST FA	1.746.936,80

1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.	1.740.936,80
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS	6.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO	**10.413.614,23**
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO	10.413.614,23
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	0,00
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO MUICIPIO PARA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	10.413.614,23
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00 - SUS DIGITAL	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	**3.485.168,20**
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC. -FUNDO DE SAÚDE	3.485.168,20

Transf. SUS - Capital	**2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE CAPITAL -Transf. SUS - UNIÃO - TOTAL III**	**6.368.651,04**
	2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.368.651,04
	2.4.1.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	**0,00**
	2.4.1.1.50.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO E	0,00
	2.4.1.1.50.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO E	0,00
Transf. SUS - Capital	2.4.1.1.50.2.1.01.00.00 - IMPLANTAR SEDE DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	0,00
	2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	6.368.651,04
	2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	6.368.651,04
	2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	6.368.651,04
	2.4.1.1.51.1.1.01.00.00 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	917.282,08
	2.4.1.1.51.1.1.03.00.00 - IMPLANTAÇÃO MATERNIDADE MUNICIPAL	337.189,96
	2.4.1.1.51.1.1.04.00.00 - CONSTRUÇÃO UBS JOSÉ CARLOS GUIMARÃES	0,00
	2.4.1.1.51.1.1.05.00.00 - CONSTRUÇÃO NOVA POLICLINICA	0,00
	2.4.1.1.50.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO E	0,00
	2.4.1.1.50.2.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO E	0,00
	2.4.1.1.50.2.1.01.00.00 - IMPLANTAR SEDE DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	0,00
	2.4.1.1.51.1.1.03.00.00 - IMPLANTAÇÃO MATERNIDADE MUNICIPAL	0,00
	2.4.1.1.51.1.1.04.00.00 - CONSTRUÇÃO UBS JOSÉ CARLOS GUIMARÃES	0,00
	2.4.1.1.51.1.1.05.00.00 - CONSTRUÇÃO NOVA POLICLINICA	0,00
	2.4.1.1.51.1.1.06.00.00 - CONSTRUÇÃO NOVO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	3.179.000,00
	2.4.1.1.51.1.1.07.00.00 - CONSTRUÇÃO NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	0,00
	2.4.1.1.51.1.1.08.00.00 - ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA - EMENDA DEP CORONEL ASSIS	1.935.179,00

2.4.1.1.51.2.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	**0,00**
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	0,00
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	**0,00**
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 - IMPLANTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR	0,00

Fonte: Anexo 10 da Receita – Ábaco Sistemas/SIAFIC-MT-jan-ago/2026.

Quadro 10. % de Despesas Liquidadas por Categoria Econômica com Recurso Próprio em Relação ao Total – jan-ago/2026.

DESPESAS LIQUIDADAS	VALOR (R$)	% DESPESA LIQUIDADA EM RELAÇÃO AO TOTAL
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.020.549,16	79,66%
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.405.031,34	20,05%
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	320.903,00	0,29%
TOTAL	**111.746.483,50**	**100%**

Quadro 11. % de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais Liquidadas com Recurso Próprio, por Elemento de Despesa em Relação ao Total do Gasto com Pessoal – Recurso Próprio – janeiro a agosto/2026

DESPESAS LIQUIDADAS/SAÚDE - 25% - PESSOAL E ENCARGOS	VALOR	% DA DESP. S/ TOTAL
* 3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	38.063.789,65	42,76%
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.540.880,82	39,92%
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.161.733,29	11,42%
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.396.497,68	1,57%
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	106.461,42	0,12%
3.1.90.96-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00%
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.751.186,30	4,21%
TOTAL PESSOAL E ENCARGOS	**89.020.549,16**	**100,00%**
3.3.90.08 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	
3.3.91.97-APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RPPS	0,00	
3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.852.789,28	
3.3.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0,00	
TOTAL PESSOAL E ENCARGOS	**104.873.338,44**	
DIFERENÇA A MAIOR	15.852.789,28	

Gráfico 1. % de Despesa Liquidada c/ Recursos Próprios, Por Categoria Econômica em Relação ao Total – jan-ago/2026.

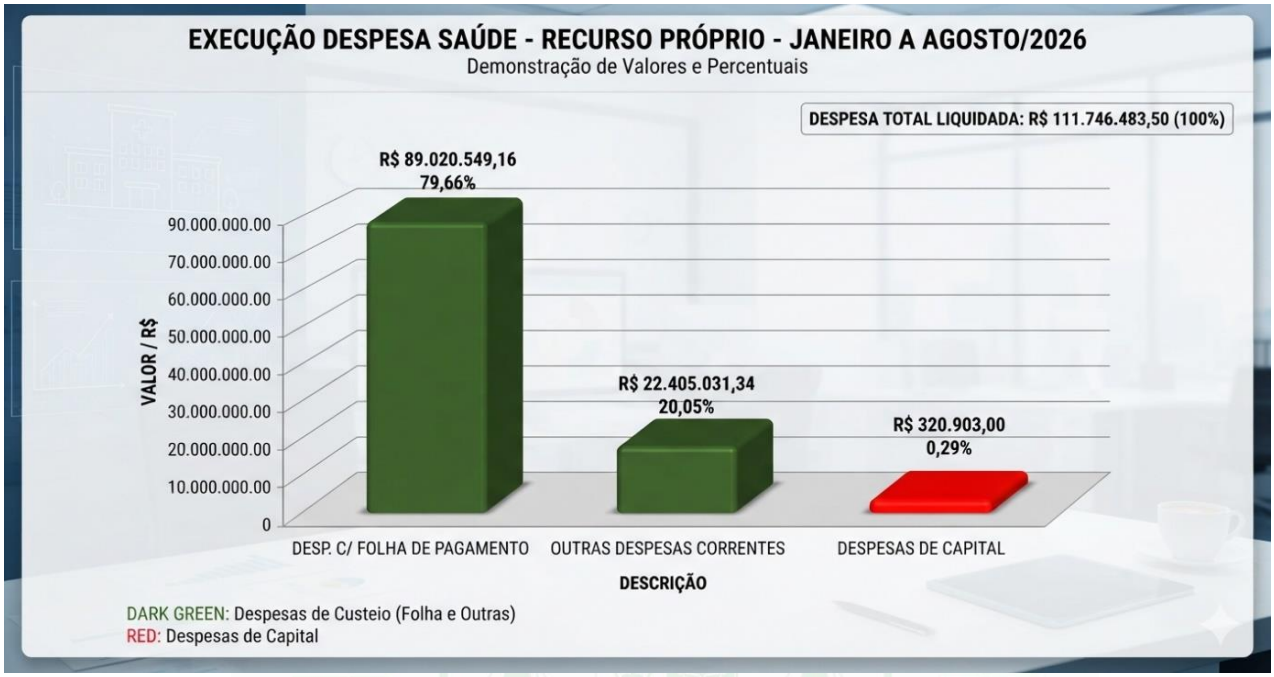
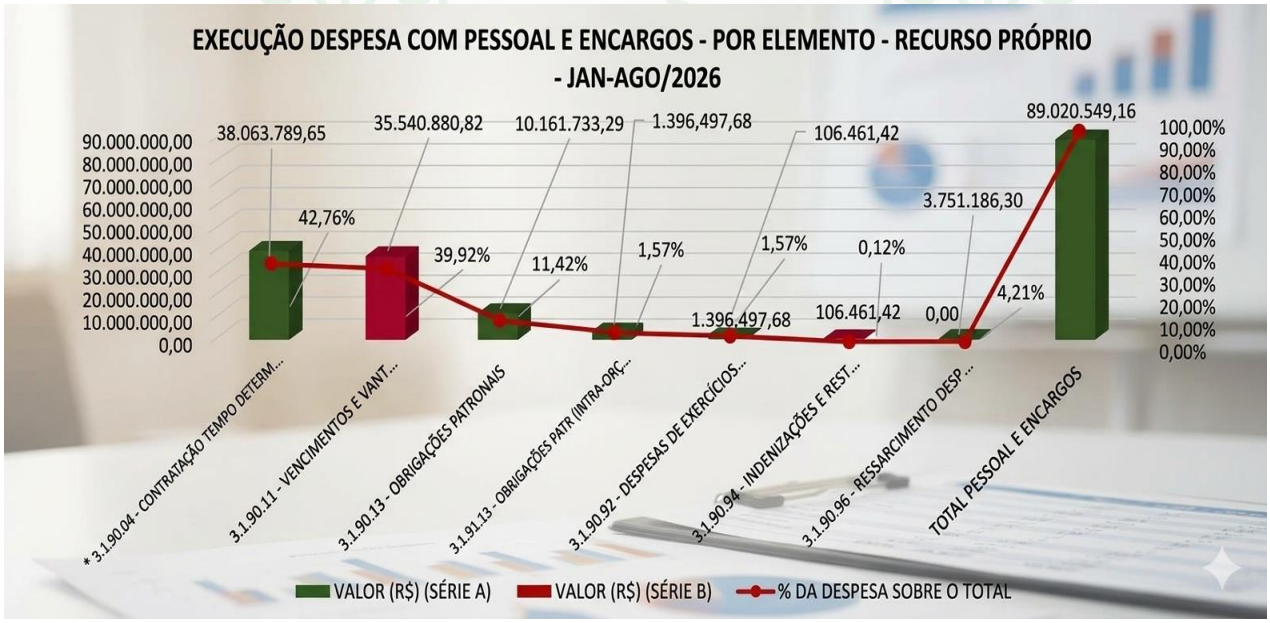


Gráfico 2. % de Despesas c/ Pessoal e Encargos Sociais Liquidadas c/ Recursos Próprios – por Elemento de Despesas em Relação ao Total de Pessoal – jan-ago/2026.



DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PELO TCE/MT COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – 15%- CONTAS DE GOVERNO/2023 TCE – MT – MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Nas Contas de Governo do Exercício de 2023, a equipe técnica realizou a exclusão, de despesas não consideradas nas ações e serviços públicos de saúde, no valor de **R$ 29.275.408,24**, porém, em sede de defesa do gestor e análise pelo Conselheiro Relator, houve novo entendimento, conforme **Parecer Prévio nº 140/2024 – TP** – Contas de Governo do Exercício/2023 e **Orientação Técnica nº 03/CGM/2025**.

O TCE/MT na análise das Contas de Governo do Exercício de 2023, excluiu despesas, que na ótica, do Tribunal de Contas não se enquadram como de serviços públicos de saúde – 15%, conforme demonstrado abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO DOS 15% DA SAÚDE – CONTAS DE GOVERNO/2023.

DISCRIMINAÇÃO	EQUIPE TÉCNICA/EXCLUSÃO DESPESAS - BASE CÁLCULO
DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS: REPASSE FINANCEIRO DO SUS/MT. **FONTE: ANEXO 10 DA RECEITA**	3.000.000,00
DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS:EMENDA PARLAMENTAR FONTE: **ANEXO 10 DA RECEITA**	1.000.000,00
SUB - TOTAL	**4.000.000,00**
DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (CONVÊNIO) NÃO EPENHADOS NA FUNÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO. **(FONTE: ANEXO 10 DA RECEITA E APLIC). ARRECADADO: 20.994.637,07.**	20.994.637,07
DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (CONVÊNIO) NÃO EPENHADOS NA FUNÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO. **(FONTE: ANEXO 10 DA RECEITA E APLIC).EMPENHADO/LIQUIDADO: 138.178,62. DIFERENÇA: 20.856.458,45**	138.178,62
DIFERENÇA	**20.856.458,45**
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EXCLUINDO-SE ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA E RECUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS, CONFORME FORNECEDORES ABAIXO:	
FESTA E ARTIGOS DE ÉPOCA	1.233.695,60
MOSAICO	715.997,70
LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME	6.496,76
J. GONÇALO DA SILVA FORTES - ME	45.868,89
DSITRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	18.136,54
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	206.176,78
ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	26.400,00
CMX - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	54.784,30
FRUTA SUL COM. DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	337.742,70
AHS COM. E SERV. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	349.066,90
VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	243.107,20
COOP. DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES	4.693,70
S.J.G. PAGAINI-COMÉRCIO - ME	1.400,92
SU - TOTAL	**3.243.567,99**
DESPESAS DE SANEAMENTO BÁSICO EMPENHADA PELO MUNICÍPIO EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, NE's nº 6 E nº 1020 (FONTE: APLIC)	**1.175.381,80**
TOTAL	**29.275.408,24**

A equipe técnica excluiu o montante de **R$ 29.275.408,24**, porém, após análise realizado pelo Conselheiro Relator, pugnou-se pela exclusão apenas do valor de **R$ 10.031.938,99**.

O montante de **R$ 10.031.938,99** foi formado com as seguintes despesas conforme demonstrada abaixo:

QUADRO EXPLICATIVO - EXCLUSÃO DESPESAS ASPS - TCE - MT- CONTAS DE GOVERNO/2023	VALOR
DESPESAS NÃO CONSIDERADAS EQUIPE TÉCNICA	29.275.408,24
DESPESAS NÃO CONSIDERADAS RELATOR - DEDUZIR DA BASE DE CÁLCULO	**10.031.938,99**
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EXCLUINDO-SE ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA E RECUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NUITRICIONAIS	3.243.567,99
DESPESAS DE SANEAMENTO BÁSICO EMEPNHADA PELO MUNICÍPIO EMFAVOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE - N's 6 E nº 1020 (FONTE: APLIC)	1.175.381,80
DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS: EMENDA PARLAMENTAR FONTE: ANEXO 10 DA RECEITA	3.000.000,00
DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS: EMENDA PARLAMENTAR FONTE: ANEXO 10 DA RECEITA	1.000.000,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EXCLUINDO-SE ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA E RECUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NUITRICIONAIS	1.612.989,20
TOTAL PARA NÃO DEDUZIR DA BASE DE CÁLCULO	**19.243.469,25**

- **Despesas com alimentação**, excluindo-se as de assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais de **R$ 3.243.567,99 -** este valor foi contestado pela defendente por se tratar de despesas com alimentação, porém, não foi acatado pelo Tribunal de Contas;
- **Despesas de Saneamento Básico empenhadas pelo município em favor do Departamento de Água e Esgoto – DAE** de **R$ 1.175.381,80** – este valor foi contestado pela defendente por se tratar de despesas com fornecimento de água, porém, não foi acatado pelo Tribunal de Contas;
- **Despesas financiadas com recursos não vinculados a impostos e transferências de impostos - Emenda Parlamentar** fonte Anexo 10 da Receita de **R$ 3.000.000,00** – este valor foi contestado pela defendente, visto que se trata de receita arrecadada, e, não de despesa realizada com recursos próprios, porém, não foi acatado pelo Tribunal de Contas;
- **Despesas financiadas com recursos não vinculados a impostos e transferências de impostos – Emenda Parlamentar** – fonte Anexo 10 da Receita de **R$ 1.000.000,00** - este valor foi contestado pela defendente, visto que se trata de receita arrecadada, e, não de despesa realizada com recursos próprios, porém, não foi acatado pelo Tribunal de Contas;
- **Despesas com alimentação, excluindo-se as de assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais** de **R$ 1.612.989,20** – esta despesa está contida no valor de **R$ 3.243.567,99**, foi excluída em duplicidade pelo TCE/MT, de sorte que, anotada a duplicidade, a exclusão líquida defensável importaria R$ 8.418.949,79.

Dessa forma, as despesas elencadas acima, no entendimento do TCE/MT não são consideradas como de ações e serviços públicos de saúde para cômputo de aplicação de recursos próprios da parcela dos 15%.